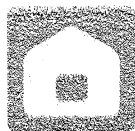


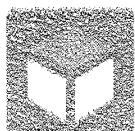
15
k

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

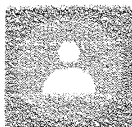
Processo administrativo Nº 2026.17.03.0002



Unidade responsável
Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Pacajus



Data
16.04.2026



Responsável
Comissão de Planejamento Mário Roberto Gomes
dos Santos

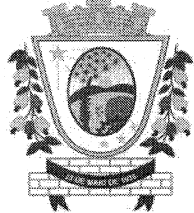
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

• O Município de Pacajus instituiu a Lei nº 1336/2025, que visa o diagnóstico e tratamento de saúde ocular em estudantes. Identificou-se que a rede pública de saúde, embora possua estrutura clínica, carece de capilaridade e agilidade para realizar triagens em massa e logística de entrega de óculos de forma integrada ao calendário escolar. A parceria via Termo de Fomento permite que uma OSC especializada otimize esses serviços.

1.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DO OBJETO

• Lei do Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições: Justifica-se o credenciamento de chamamento público de empresa especializada, área de saúde na especialidade de oftalmologia para realização de procedimentos dentro do Programa OLHANDO PARA O FUTURO, e lei municipal nº 1336 de 13 de novembro de 2025, a qual dispõe sobre o projeto OLHANDO PARA O FUTURO. atendendo à pacientes alunos das escolas municipais do Município de Pacajus/Ce, conforme pactuado. O Programa OLHANDO PARA O FUTURO tem por objetivo assegurar o pleno desenvolvimento escolar, o bem – estar físico e social dos alunos, e a melhoria da qualidade da aprendizagem, mediante a detecção e correção de deficiências visuais. Este programa tem como público alvo os alunos matriculados da rede pública do ensino fundamental, médio e da Educação de Jovens e Adultos. Portanto, a Secretária Municipal de Saúde de Pacajus/Ce, vem por meio desta justificativa, apresentar o Programa OLHANDO PARA O FUTURO e credenciar empresa para o processo de inexigibilidade de chamamento público a realizar procedimentos oftalmológicos constantes no Programa, desde que se comprometa a cumprir as obrigações abaixo:

• Atualmente o município conta com 75.454 habitantes conforme o censo do IBGE de 2025. O município de Pacajus/Ce conta com o seguinte quantitativo de alunos matriculados conforme Censo Escolar, o nº de 10.043 alunos matriculados na rede municipal de educação



JG
K

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – PCA-2026 – de 03/09/2025 – Id PCA PNCP: 07384407000109-0-000018/2026 – Id do item no PCA 53 – classe/grupo 694771649 - Seleção de OSC para execução das ações do Programa Municipal "Olhando para o Futuro" - Saúde ocular dos alunos da Rede Pública de Pacajus - SAÚDE.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Saúde	DENISE MOREIRA BEZERRA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Programa "OLHANDO PARA O FUTURO" compreenderá as seguintes etapas:

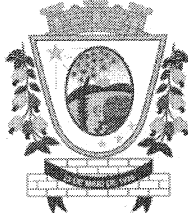
- I – Triagem visual, realizada nas escolas da rede pública municipal, por profissionais capacitados;
- II – Encaminhamento médico dos alunos com suspeita de deficiência visual à rede pública de saúde;
- III – Consulta e avaliação oftalmológica, com exames clínicos e de refração;
- IV – Fornecimento gratuito de óculos corretivos aos alunos diagnosticados com necessidade de uso;
- V – Acompanhamento e reavaliação anual dos estudantes atendidos.

§ 1º As triagens deverão ocorrer, preferencialmente, durante o primeiro semestre letivo de cada ano.

§ 2º As consultas e o fornecimento dos óculos seguirão cronograma físico-financeiro elaborado conjuntamente pelas Secretarias de Educação e de Saúde.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

SOLUÇÃO 01 EXECUÇÃO DIRETA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Descrição	Prestação dos serviços oftalmológicos diretamente pela rede municipal de saúde, Descrição mediante expansão da capacidade instalada própria, realização de concurso público para provimento de cargos efetivos, aquisição de equipamentos específicos, adequação da infraestrutura física e organização de equipes técnicas especializadas.
Viabilidade Técnica	A solução atende os requisitos indicados no ETP
Vantagens	Promove o fortalecimento da capacidade assistencial própria do Município; assegura maior estabilidade Vantagens institucional dos profissionais; possibilita controle integral da prestação dos serviços; e reduz dependência de prestadores externos no longo prazo.
Desvantagens	Embora juridicamente possível, a implementação dessa solução exige disponibilidade orçamentária para investimentos estruturantes, tempo necessário à realização de concurso público e aquisição de equipamentos de alta complexidade, além de capacidade administrativa contínua para gestão direta dos serviços especializados, fatores que dificultam sua implantação em curto prazo. Desvantagens Demanda elevado investimento inicial em infraestrutura e tecnologia; apresenta longo tempo de implantação até início efetivo dos atendimentos; impõe custos permanentes de pessoal e manutenção; e enfrenta risco de dificuldade de provimento de especialistas, dada a competitividade do mercado privado em determinadas áreas médicas.



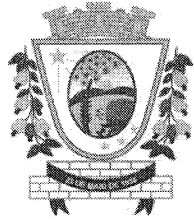
17

k

SOLUÇÃO 02 CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO TRADICIONAL (EMPRESA ÚNICA OU POR LOTES)	
Descrição	Realização de procedimento licitatório para seleção de empresa única ou por lotes, responsável pela execução integral dos serviços oftalmológicos e fisioterápicos especializados, mediante contrato administrativo de prestação continuada.
Viabilidade Técnica	A solução atende os requisitos indicados no ETP
Vantagens	Simplifica a gestão contratual ao concentrar a execução em instrumento único; possibilita pactuação direta de metas assistenciais; e permite centralização administrativa do acompanhamento da execução.
Desvantagens	Concentra risco operacional e contratual em único fornecedor; reduz a capilaridade territorial do atendimento; limita a entrada de novos prestadores durante a vigência do contrato; e pode gerar risco de descontinuidade assistencial em caso de inadimplemento, o que obriga a Administração a realizar novos processos com frequência; Tende a submeter a Administração à lógica de precificação própria do mercado privado de serviços especializados, cujos valores usualmente superam de forma expressiva aqueles previstos na Tabela SIGT.

SOLUÇÃO 03 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - POR MEIO DO INSTRUMENTO AUXILIAR - CREDENCIAMENTO	
Descrição	Contratação complementar dos serviços oftalmológicos por meio de procedimento de credenciamento, possibilitando a habilitação simultânea de múltiplos estabelecimentos de saúde especializados, com remuneração vinculada à produção efetivamente realizada, regulada no âmbito do SUS e estruturada segundo o regime jurídico da Lei nº 13.019/2014.
Viabilidade Técnica	A solução atende os requisitos indicados no ETP.
Vantagens	Possibilita que a Administração Pública contrate empresas de forma célere e eficiente, evitando descontinuidade nos serviços de saúde essenciais; Viabiliza ampliação imediata da oferta assistencial sem necessidade de investimentos em estrutura própria; possibilita distribuição equitativa da demanda entre diversos prestadores; assegura pagamento por produção efetiva; mantém continuidade dos atendimentos já pactuados; oferece flexibilidade para absorver oscilações da demanda regulada; e preserva aderência às diretrizes do SUS e à Tabela SUS; Permite a formação de uma lista de empresas médicas habilitadas, facilitando a ampliação da cobertura assistencial em situações de alta demanda.
Desvantagens	A Administração precisa definir previamente o valor a ser pago pelos serviços médicos, o que pode ser desafiador diante da variação de mercado e da diversidade de especialidades, correndo o risco de fixar valores desatualizados ou pouco atrativos para profissionais qualificados.

No levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada, inicialmente foi considerada a possibilidade de execução direta dos serviços especializados pela própria Administração Pública Municipal, mediante ampliação da capacidade instalada das unidades de saúde, aquisição de equipamentos específicos, adequação da infraestrutura física e contratação de profissionais especializados. Contudo, essa alternativa demandaria elevado investimento inicial, tempo prolongado para implantação, além de impacto



significativo sobre a estrutura permanente de pessoal e custeio continuado, circunstâncias que dificultam a resposta imediata à demanda reprimida e podem comprometer a eficiência alocativa dos recursos públicos.

Em seguida, avaliou-se a alternativa de contratação mediante processo licitatório tradicional, com seleção de empresa única ou divisão por lotes para execução integral dos serviços especializados. Todavia, cumpre registrar que à contratação por licitação Tradicional para seleção de empresa única ou por lotes, além de reduzir a flexibilidade operacional da rede assistencial tende a submeter a Administração à lógica de precificação própria do mercado privado de serviços especializados, usualmente superam de forma expressiva aqueles previstos na Tabela SUS, adotada como referência nacional de financiamento da média complexidade no âmbito do SUS. Tal circunstância poderia resultar em elevação substancial do custo unitário dos procedimentos, comprometendo a compatibilidade da despesa com os limites orçamentários disponíveis e com os repasses federais e estaduais vinculados à programação pactuada, o que, por consequência, acarretaria risco à sustentabilidade financeira da política pública e à continuidade da oferta assistencial ao longo da vigência contratual.

Por fim, analisou-se a viabilidade de contratação complementar de prestadores especializados por meio de credenciamento, permitindo a habilitação simultânea de múltiplos estabelecimentos aptos à prestação dos serviços de oftalmologia, com remuneração vinculada à produção efetivamente realizada e referenciada na Tabela SUS ou em valores pactuados no âmbito do SUS. Ademais, considerou-se que esse modelo já foi anteriormente adotado pelo Município, tendo apresentado resultados satisfatórios quanto à ampliação do acesso, redução de filas reguladas e manutenção da continuidade assistencial, razão pela qual sua replicação, agora ajustada ao regime jurídico instituído pela Lei nº 13.019/2014 e às normas municipais correlatas, configura solução operacionalmente viável, juridicamente segura e compatível com a lógica regionalizada da rede de atenção à saúde.

Essa alternativa, prevista no Art. 2º inciso VIII na Lei nº 13.019/2014, é um mecanismo amplamente utilizado na gestão da saúde e destinado à habilitação de pessoas jurídicas que atendam aos requisitos técnicos e legais exigidos, sem disputa de preços que apresenta diversas vantagens, entre elas a celeridade e desburocratização do processo, a flexibilidade nas contratações, a observância do princípio da isonomia ao permitir a participação de todos os interessados habilitados, a adequação ao caráter complementar do SUS, a capacidade de atrair empresas que tenham capacidade.

Avaliou-se a execução direta pela prefeitura *versus* a execução por OSC. Concluiu-se que o **Termo de Fomento** é a solução mais vantajosa (Art. 2º, VIII, Lei 13.019/14), pois a OSC pode oferecer custos reduzidos em exames e armações através de parcerias próprias, além de possuir unidades móveis que facilitam o atendimento nas escolas.

Também dispõe a Portaria de Consolidação nº 01/2017, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, em seus arts. 128 e ss, sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS, definindo, em consonância com a Lei Federal, sua utilização nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios foram insuficientes e a sua ampliação interna for, por algum motivo impossibilitada.

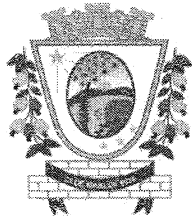
Diante do exposto, conclui-se que o credenciamento é a alternativa mais apropriada para suprir a demanda e tal escolha se justifica pelo caráter essencial e contínuo do objeto estudado, que exige flexibilidade e agilidade na contratação para assegurar à ininterrupta prestação dos serviços de saúde.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

DA SOLUÇÃO

5.1. A solução escolhida consiste na celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) ou credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, por meio de **Chamamento Público**, para a execução integral das etapas do Programa "Olhando para o Futuro". A solução abrange:

- **Unidades Móveis ou Equipes Volantes:** A contratada deverá disponibilizar infraestrutura técnica



para realizar a triagem e os exames primários dentro das unidades escolares, garantindo que o deslocamento não seja uma barreira ao acesso dos alunos.

- **Exames de Especialidade:** Realização de consultas oftalmológicas completas, incluindo anamnese, exame de refração (medida de grau), avaliação de fundo de olho e motilidade ocular, para todos os alunos identificados na triagem inicial.
- **Fornecimento de Óculos Corretores:** Fornecimento e montagem de armações e lentes oftálmicas (conforme prescrição médica). A solução inclui a oferta de um mostruário de armações resistentes e adequadas à faixa etária escolar para escolha do aluno.
- **Logística de Entrega:** Entrega individualizada e ajustada dos óculos diretamente na escola ou em polos estratégicos definidos pela Secretaria de Saúde, garantindo que o acessório esteja pronto para uso imediato.
- **Sistema de Registro e Monitoramento:** Registro em prontuário ou sistema digital de todos os atendimentos, permitindo que o Município monitore a saúde ocular da rede municipal e planeje as reavaliações anuais previstas na Lei nº 1336/2025.

Justificativa da escolha: Esta solução foi eleita por ser a única capaz de unir a competência técnica médica com a agilidade logística necessária para atender mais de 10 mil alunos em um calendário anual, sem sobrecarregar a fila de espera das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, que continuarão focadas no atendimento geral da população.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Com base no censo escolar citado (10.043 alunos), estima-se:

- **Triagem:** 100% dos alunos matriculados (10.043 procedimentos).
- **Consultas Especializadas:** Estimativa de 20% da rede (aprox. 2.000 consultas), baseada em indicadores históricos de saúde escolar.
- **Fornecimento de Óculos:** Estimativa de 15% dos triados (aprox. 1.500 unidades).

6.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1.1. Considerando que a parceria será regida pela Lei Federal nº 13.019/2014, o valor da contratação será definido com base na somatória dos custos necessários para a execução integral do objeto, detalhados no Plano de Trabalho.

6.2 Composição do Custo Estimado:

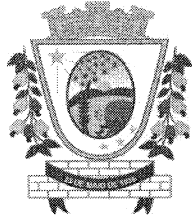
6.2.1. O valor total estimado para a parceria considerará a seguinte memória de cálculo (estimativa):

- **Recursos Humanos:** Profissionais de oftalmologia, técnicos em optometria/enfermagem e apoio logístico para as triagens escolares.
- **Custos Operacionais e Materiais:** Insumos clínicos, locação/manutenção de equipamentos oftalmológicos portáteis e material de escritório.
- **Itens de Saúde (Óculos):** Valor médio de mercado para o conjunto armação + lentes, considerando o ganho de escala pela quantidade estimada.
- **Custos Indiretos:** Despesas administrativas (aluguéis, energia, internet) limitadas aos percentuais permitidos pela legislação vigente e necessários à execução do programa.

6.3 Referencial de Preços:

Para fins de balizamento do teto financeiro do Chamamento Público, a administração utilizará:

- **Parâmetro de Referência (SIGTAP/SUS):** A Tabela SIGTAP será utilizada como referencial de custo para os procedimentos clínicos (consultas e exames). No âmbito do MROSC, esses valores não representam "preço de serviço", mas sim o parâmetro orçamentário para que a OSC detalhe, em seu Plano de Trabalho, a cobertura de custos diretos (mão de obra especializada) e indiretos da operação.
- **Pesquisa de Preços para Itens de Fornecimento:** Para os materiais não constantes na tabela SUS (como armações e lentes oftálmicas), a estimativa de custos será baseada em pesquisa de mercado local e regional, considerando o ganho de escala para o fornecimento de aproximadamente 1.500 unidades.



- **Demonstrativo de Custos da OSC:** O Plano de Trabalho a ser apresentado pela organização parceira deverá conter a memória de cálculo detalhada, comprovando que o repasse pretendido é estritamente necessário para cobrir os custos operacionais (insumos, logística itinerante e equipe), vedada a inclusão de margem de lucro, em conformidade com a natureza de mútua cooperação da parceria.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Apesar da diretriz geral de parcelamento prevista no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal de Pacajus opta pela **não fragmentação** do objeto em lotes distintos, baseando-se nos seguintes fundamentos técnicos e logísticos:

7.2. Responsabilidade Técnica e Garantia do Resultado (Ciclo Fechado)

A natureza do Programa "Olhando para o Futuro" exige uma cadeia de custódia ininterrupta. Caso a triagem fosse realizada por uma entidade e a confecção dos óculos por outra, eventuais erros de refração ou de adaptação das lentes gerariam conflitos de responsabilidade técnica entre os executores. A execução integrada por uma única OSC assegura que a mesma entidade que prescreve o grau seja a responsável pela entrega e pelo ajuste final do acessório, garantindo a eficácia terapêutica.

7.3. Eficiência Logística e Ganho de Escala

O programa possui um caráter itinerante e sazonal (vinculado ao calendário escolar). A fragmentação exigiria que o Município coordenasse agendas de múltiplos parceiros para estarem na mesma escola em datas síncronas. Com a execução unificada, a logística de transporte de equipamentos, triagem de massa e medição de armações ocorre em um único fluxo operacional, reduzindo custos administrativos e evitando o deslocamento desnecessário dos alunos.

7.4. Economia de Escopo (MROSC)

No âmbito da Lei nº 13.019/2014, o fomento busca parcerias que apresentem soluções completas. A gestão de um único Plano de Trabalho para todo o ciclo (triagem-consulta-entrega) é administrativamente mais eficiente para a Secretaria de Saúde, permitindo um monitoramento mais rigoroso das metas e dos indicadores de impacto social do programa, sem a necessidade de gerir interfaces complexas entre diferentes prestadores.

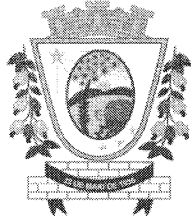
7.5. Prevenção de Solução de Continuidade

A experiência em saúde escolar demonstra que o intervalo excessivo entre o diagnóstico e a entrega dos óculos leva à perda do interesse ou à mudança de endereço do aluno. A solução integrada permite que o fluxo seja contínuo: o aluno diagnosticado já realiza a escolha da armação no ato da consulta, garantindo que o ciclo assistencial se feche no menor tempo possível.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A execução do Programa "Olhando para o Futuro" busca atingir resultados que transcendem a assistência à saúde, impactando diretamente nas políticas educacionais e sociais do Município:

- **Melhoria do Desempenho Pedagógico e Redução da Evasão:** Estima-se que a correção de deficiências visuais



reduza as taxas de repetência e evasão escolar, visto que muitas dificuldades de aprendizagem estão diretamente ligadas à incapacidade de processamento visual de conteúdos em sala de aula.

- **Universalização e Equidade no Acesso:** Garantir que 100% dos alunos triados com intercorrências tenham acesso à consulta especializada, eliminando barreiras geográficas e socioeconômicas através do atendimento itinerante nas escolas.
- **Resolutividade Assistencial (Ciclo Completo):** Alcançar a correção imediata das patologias de refração diagnosticadas, com a entrega dos óculos corretivos em um prazo reduzido após a consulta, assegurando que o aluno retorne às atividades escolares com plena capacidade visual.
- **Identificação Precoce de Patologias Graves:** Detecção precoce de condições que podem levar à cegueira irreversível ou outras comorbidades oculares, permitindo o encaminhamento imediato para a rede de alta complexidade do SUS, quando necessário.
- **Fortalecimento da Saúde na Escola:** Consolidar a integração entre as Secretarias de Saúde e Educação, criando um histórico de saúde ocular para cada aluno da rede pública de Pacajus, facilitando o acompanhamento longitudinal

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

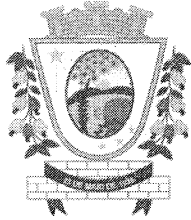
9.1. Para a viabilidade e o sucesso da execução do Programa "Olhando para o Futuro", a Administração Pública Municipal deverá adotar as seguintes providências:

- **Instituição do Comitê Intersetorial:** Formalizar a cooperação entre as Secretarias de Saúde e Educação para o compartilhamento do Censo Escolar atualizado e a definição do cronograma de visitas às escolas, evitando conflitos com o calendário de provas e feriados.
- **Designação do Gestor e da Comissão de Monitoramento:** Nomear, por meio de portaria, o gestor da parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), conforme exigido pela Lei nº 13.019/2014, para acompanhar a execução das metas e validar os relatórios de atividades da OSC.
- **Preparação da Logística Escolar:** Orientar os diretores das unidades de ensino sobre a necessidade de disponibilização de salas arejadas e com pontos de energia para a montagem dos consultórios móveis/volantes nos dias de triagem e consulta.
- **Autorização dos Responsáveis:** Elaborar e distribuir o modelo de "Termo de Consentimento Livre e Esclarecido" para que pais ou responsáveis autorizem a realização dos exames e a escolha das armações pelos alunos menores de idade.
- **Publicação do Edital de Chamamento Público:** Finalizar o Termo de Referência/Edital contendo os critérios objetivos de seleção da OSC, priorizando aquelas com comprovada experiência em projetos de saúde itinerante.
- **Integração com o Sistema de Regulação:** Definir o fluxo de inserção dos dados dos alunos que apresentarem patologias complexas (que exijam cirurgia ou tratamentos fora do escopo da parceria) no sistema de regulação municipal/estadual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A execução plena do objeto deste ETP e do Programa "Olhando para o Futuro" possui dependência e correlação com as seguintes ações e contratações:

- **Aquisição de Insumos de Apoio:** Para o sucesso das triagens, a rede de ensino poderá necessitar de pequenos materiais de apoio (como fitas de marcação de distância ou material informativo para os pais), que devem estar previstos no orçamento ou supridos pela própria parceria, conforme definido no Plano de Trabalho.
- **Serviços de Saúde Especializada (Rede de Retaguarda):** Embora a parceria cubra o erro de refração (óculos), casos de patologias oculares graves identificadas (catarata congênita, glaucoma infantil,



ceratocone) dependem da rede de média e alta complexidade já contratada/pactuada pela Secretaria de Saúde de Pacajus para o encaminhamento cirúrgico ou tratamento clínico especializado.

- **Transporte Escolar/Logístico:** Caso os exames clínicos mais complexos não possam ser realizados integralmente dentro de unidades escolares específicas por questões técnicas, o Município deverá garantir a interdependência com o serviço de transporte escolar para o deslocamento dos alunos até os polos de atendimento.
- **Sistema de Gestão de Dados:** A interdependência com os softwares de gestão da Secretaria de Saúde (Prontuário Eletrônico) para a recepção dos dados produzidos pela OSC, garantindo que o histórico do aluno seja integrado ao seu Cartão Nacional de Saúde (CNS).

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. A execução das atividades previstas no Programa "Olhando para o Futuro" gera impactos ambientais mínimos, restritos à produção de resíduos sólidos e de serviços de saúde. Para mitigá-los, a contratada/parceira deverá observar:

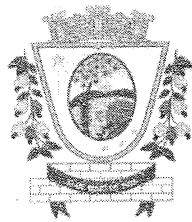
- **Gerenciamento de Resíduos de Saúde (RSS):** A organização parceira deverá possuir e executar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), garantindo o descarte adequado de insumos médicos (como colírios diagnósticos, gases ou materiais descartáveis utilizados nos exames), em estrita observância à Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA.
- **Resíduos Ópticos:** O descarte de sobras de lentes, moldes ou armações danificadas durante o processo de montagem e ajuste deve seguir a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando a logística reversa ou a destinação para reciclagem de polímeros e metais.
- **Sustentabilidade na Operação:** Será incentivada a utilização de prontuários e registros em formato digital para redução do consumo de papel e geração de resíduos administrativos nas escolas

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Considerando os elementos técnicos, jurídicos e operacionais levantados neste Estudo, esta Comissão de Planejamento emite posicionamento **favorável** à viabilidade da contratação, fundamentado nos seguintes pontos:

Da Viabilidade Técnica:
A solução via Chamamento Público (MROSC - Lei nº 13.019/2014) demonstra-se superior à execução direta por permitir a mobilização imediata de equipes volantes especializadas e equipamentos de alta precisão. A integração das etapas de triagem, consulta e entrega dos óculos em um único fluxo assistencial elimina gargalos logísticos e assegura a responsabilidade técnica integral pelo resultado visual do aluno.

Da Razoabilidade e Economicidade:
O modelo de parceria por Plano de Trabalho focado em metas de produtividade revela-se razoável, pois o Município paga pelo resultado efetivo (alunos atendidos e óculos entregues), evitando os custos fixos de manutenção de uma estrutura própria permanente. O balizamento pela Tabela SIGTAP/SUS e pesquisa de mercado garante que os valores



PREFEITURA
PACAJUS

GESTÃO PARA O POVO

23
K

repassados sejam compatíveis com a realidade econômica, assegurando a modicidade dos preços.

Do Interesse Público e Social:
A contratação é essencial para o cumprimento da Lei Municipal nº 1336/2025. O programa "Olhando para o Futuro" ataca diretamente uma das principais causas de déficit de aprendizado e evasão escolar em Pacajus, promovendo a justiça social e a equidade no acesso à saúde básica para os mais de 10 mil alunos da rede pública.

Conclusão:

Diante do exposto, esta Comissão declara que a contratação pretendida é **tecnicamente viável, economicamente razoável e socialmente necessária**. Portanto, recomenda-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Edital de Chamamento Público e respectivo Plano de Trabalho.

Pacajus / CE, 16 de abril de 2026

MÁRIO ROBERTO GOMES DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
EQUIPE DE PLANEJAMENTO